



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6479, DE 26 JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 36/2026

Autor: Vereador Bruno Henrique da Silva

Autoriza nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Caçapava o Programa Educacional de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola”.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6479

Art. 1º Autoriza nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Caçapava o Programa Educacional de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher denominado “Lei Maria da Penha vai à Escola”.

Art. 2º O Programa “Lei Maria da Penha vai à Escola” tem como objetivos:

I - colaborar para o conhecimento da comunidade escolar sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - estimular as reflexões críticas sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância do respeito aos direitos humanos, de modo a prevenir e evitar a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;

IV - incentivar o registro de denúncias dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a solicitação das medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 11.340, de 2006; e



